



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXIV

Edição – 292

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 21 de junho de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11/2022, DE 21 de JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – PMIA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA,
com autorização que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal Nº 12.594/2012, de 18 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal Nº 085/2002, de 02 de agosto de 2002, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução Nº 02 de 21 de junho de 2022, deliberada pelo *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)*,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e aprovada a Comissão Intersetorial de elaboração do PLANO MUNICIPAL DECENAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - PMIA, com a finalidade de promover a articulação interna do Poder Executivo na Implementação do PMIA, com as seguintes atribuições:

- I – Elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas Para a Infância e Adolescência;
- II – Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos para implementação do PMIA no Município;
- III – Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- IV – Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do PMIA.



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXIV

Edição - 292

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 21 de junho de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - A Comissão Intersetorial Municipal do PMIA será composta por representantes dos Órgãos Governamentais, em caráter permanente, e de representantes de outros poderes como convidados.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial constitui-se com a seguinte composição, sendo um Representante Titular e um Suplente de cada órgão governamental, respectivamente:

I - Secretária Municipal de Assistência Social

Titular: Karolina da Silva Machado Vasconcelos

Suplente: Layslla Galvão Galdino dos Santos

II - Secretária Municipal de Educação e Cultura

Titular: Bruna Samara dos Santos Nunes

Suplente: Isabel Cristina Batista

III - Secretária Municipal de Saúde

Titular: Valquira da Cruz Cardoso Vieira

Suplente: Marli Aparecida Marinho

IV - Secretário de Esportes e Lazer

Titular: Wandinéry Cardoso dos Santos Macêdo

Suplente: José Vando Ferreira da Cruz

V - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Titular: Maria Aparecida Ramos da Silva

Suplente: Karla Danielle do Nascimento Campelo Lucena

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Jobson Silva dos Santos

Suplente: Cláudia do Nascimento Ribeiro do Amaral

VII - Conselho Tutelar

Titular: Maria de Fátima Felipe dos Santos

Suplente: Alexsandra Santa Rosa Pereira de Araújo

VIII - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Titular: Rafael de Barros Santos

Suplente: Tagyane Alves Maurício

IX - Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Maria Dayana da Silva Xavier

Suplente: Kamila de Oliveira Souza

Art. 4º - A Comissão Intersetorial terá como convidados 01 Representante do Ministério Público e 01 Suplente, sendo a seguinte representação:



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXIV Edição – 292 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 21 de junho de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I – Promotoria de Justiça da Comarca de Guarabira – PB

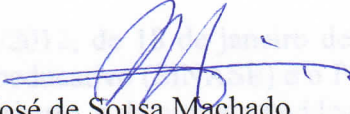
II - Fórum da Comarca de Guarabira – PB

Art. 5º - A participação na Comissão Intersetorial é considerada de interesse público relevante, portanto, não será remunerada.

Art. 6º - A Comissão poderá ainda constituir subcomissões e grupos de trabalho sobre temas específicos e relevantes, bem como convidar profissionais de notória experiência, especialistas ou ainda entidades da sociedade civil para prestar assessoria as suas ações.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho – PB, 21 de junho de 2022.


José de Sousa Machado
Prefeito Constitucional